



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 3.008/2013

AUTORIZA O FRACIONAMENTO DO LOTE URBANO N.º 589, DA QUADRA N.º 46, CRIA O LOTE URBANO 589-A, APROVA ÁREA REMANESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar **O LOTE URBANO N.º 589 DA QUADRA N.º 46** de propriedade do Senhor **PAULO VICENTE SCHWARTZER**, com a área total de **1.000,00 m²**, situado no lado "IMPAR" da Rua Tucunduva, distando 40,0 metros da esquina com a Rua Soledade, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Soledade, Horizontina, Farroupilha e Tucunduva, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, por uma linha de 20,00 metros com a Rua Tucunduva; ao **SUL** por uma linha de 20,00m com o lote urbano n.º 592; a **LESTE** por uma linha de 50,0 metros com o lote urbano n.º 590; e, a **OESTE**, uma linha de 50,00 metros com o lote urbano n.º 588.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar **O LOTE URBANO N.º 589-A, DA QUADRA N.º 46**, de propriedade do Senhor **PAULO VICENTE SCHWARTZER** com a área de **552,54 m²**, situado no lado "IMPAR" da Rua Tucunduva, distando 44,0 metros da esquina com a Rua Soledade, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Soledade, Horizontina, Farroupilha e Tucunduva, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, duas linhas, uma linha de 3,75 metros com a Rua Tucunduva e outra linha de 16,17 metros com o lote urbano n.º 589; ao **SUL** por uma linha de 18,00m com parte dos lotes urbanos n.º 592 e n.º 593; a **LESTE** por uma linha de 50,0 metros com o lote urbano n.º 590; e, a **OESTE**, duas linhas, uma linha de 24,00 metros com o lote urbano n.º 588 e outra linha de 26,00 metros com o lote urbano n.º 589.

Art. 3º - Fica aprovada a área remanescente do **LOTE URBANO N.º 589-A, DA QUADRA N.º 46**, de propriedade do Senhor **PAULO VICENTE SCHWARTZER** com a área de **447,46 m²**, situado no lado "IMPAR" da Rua Tucunduva, distando 47,75 metros da esquina com a Rua Soledade, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Soledade, Horizontina, Farroupilha e Tucunduva, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, uma linha de 18,25 metros com a Rua Tucunduva; ao **SUL** por uma linha de 16,17 metros com o lote urbano n.º 589-A; a **LESTE** por uma linha de 26,0 metros com o lote



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

urbano n.º 589-A; e, a **OESTE**, uma linha de 26,00 metros com o lote urbano n.º 588.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 de dezembro de 2013.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração